

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 18/2015 - PR**

CNPJ: 10.971.858/0001-57  
RUA ERNANI COTRIN, 187  
C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC

Processo Administrativo: 24/2015  
Processo de Licitação: 24/2015  
Data do Processo: 24/07/2015

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Pregão presencial com registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos, para suprir demanda dos ESF's, Farmácia Básica Municipal e Pronto Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo-SC. As especificações e quantitativos destes encontram-se disponíveis no Edital e seus anexos.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 32/2015 (Sequência: 3)**

Ao(s) 1 de Setembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPIVARI DE BAIXO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 657/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 24/2015, Licitação nº. 18/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Em continuidade da etapa de habilitação, constatou-se que a licitante ELOSUL MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. O edital no seu item 9.2.4 dispõe que: "Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações", dessa maneira em tempo saneou-se o vício, no momento da análise da documentação de habilitação e conferência de autenticidade das negativas emitidas via internet. Assim constatou-se que a referida licitante está regular, diante do fato decide-se por habilitá-la devido à mesma ter cumprido com todas as exigências do edital. Ato contínuo foram verificadas a autenticidade e regularidade das certidões dos demais licitantes, o que resultou no cumprimento das exigências do edital; e portanto conclui-se pela habilitação de todos. Encerrou-se a seção, encaminhe-se o processo para autoridade superior para homologação.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Capivari de Baixo, 1 de Setembro de 2015

**COMISSÃO:**

Andrea de Oliveira Gomes - ..... - Pregoeiro(a)  
Alvaro de Oliveira Souza - ..... - Equipe de Apoio  
Rosilei Aparecida Porto Paes - ..... - Equipe de Apoio  
Alyne Mota Barbosa Pinter - ..... - Equipe de Apoio